



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nas alíneas "d" e "h" do inciso XXIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 18 de maio de 2010, no Termo de Audiência nº 44/2014 - MPF/PR/CE, e do que consta no Ofício nº 089/2014 - PRT 7º REG-GAB NFM, e no processo nº 00350.000121/2007-66, resolve:

Art. 1º Tornar válidas, até 30 de novembro de 2014, as Autorizações de Pesca das embarcações que operam na captura de Lagosta (*Panulirus argus* e *Panulirus laeviscauda*), registradas nos municípios de Trairi (Guajiru e Caba Brava), Paraipaba, Paracuru, São Gonçalo do Amarante, Acaraú, Itarema, Icapuí e remanescentes, no Estado do Ceará, emitidas para a temporada do ano de 2013.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

PORTARIA Nº 405, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, no Decreto nº 7.077, de 26 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 10, de 14 de outubro de 2011, e que consta no processo nº 00350.000706/2013-38, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria MPA nº 423, de 19 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 2013, seção I, páginas 95, 100, 101, 110, excluindo as seguintes embarcações:

I - VO SILVESTRE I, inscrita na Capitania dos Portos sob o número 4430091803, de propriedade de JOSE SILVESTRE MARQUES, CPF nº 303.172.239-68;

II - CARLOS FLOR, inscrita na Capitania dos Portos sob o número 4430091251, e CARLOS FLOR I, inscrita na Capitania dos Portos sob o número 4430091269, de propriedade de CARLOS FLOR PESCADOS LTDA, CNPJ nº 12.588.555/0001-85;

III - VANESSA H, inscrita na Capitania dos Portos sob o número 4010793112, de propriedade de PAULO CEZAR CLAUDINO, CPF nº 245.839.449-34;

IV - TRIUNFO II, inscrita na Capitania dos Portos sob o número 2610074824, de propriedade de JOSELIA CRUZ FREIRE DE CARVALHO, CPF nº 340.115.525-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

Ministério da Previdência Social

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos da 46ª Reunião Ordinária da CRPC, a ser realizada em 26 de novembro de 2014, às 9h30min no Edifício Sede do Ministério da Previdência Social, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

1) Processo nº 44210.000006/2013-18, Auto de Infração nº 0003/13-13, Decisão nº 02/2014/Dicol/Previc, Recorrentes: Antônio Carlos Pereira, Fábio José do Nascimento, Fábio Mazzeo, Jorge Fujita, Valtter Renato Gregori, Cleber Diniz Nicolau, Leandro Hiroto Miyada e Fábio Paz Caetano Nogueira, Procuradores: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051 e Frederico Fontoura da Silva Cais - OAB/SP nº 136.615, Entidade: METRUS - Metrus Instituto de Seguridade Social, Relatora designada: Gema de Jesus Ribeiro Martins/Fernanda Mandarin Dornelas.

2) Processo nº 45183.000003/2013-11, Auto de Infração nº 0004/13-86, Decisão nº 44/2013/Dicol/Previc, Recorrentes: Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e Romel Erwin de Souza, Procurador: Vinicius de Figueiredo Teixeira - OAB/DF nº 19.680, Entidade: PREVIDÊNCIA USIMINAS - Previdência Usiminas, Relator designado: Paulino Seiji Kuzuhara/Marcelo Freitas Toledo de Melo.

3) Processo nº 44011.000683/2013-74, Auto de Infração nº 0009/13-08, Decisão nº 15/2014/Dicol/Previc, Recorrentes: Mercílio dos Santos, João Fernando Alves dos Cravos e Dilson Joaquim de Moraes, Procurador: Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/RJ nº 159.740, Entidade: FUNDIÁGUA - Fundação de Previdência Complementar Fundiágua, Relator: Carlos Marne Dias Alves. Retornando para prosseguimento de julgamento.

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR
Presidente da Câmara

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 584, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000247/2014-86, comando nº 380281416 e juntada nº 387227223, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa AEES Power Systems do Brasil Sistemas Elétricos e Eletrônicos Ltda. (sucedida por incorporação pela PK Cabes do Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 01.691.944/0001-15) do Plano de Aposentadoria AEES, CNPB nº 2010.0011-92, administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.410, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, Estado de Minas Gerais e ao Município de Juiz de Fora - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.139/SAS/MS, de 29 de outubro de 2014, que altera o número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI tipo II do Hospital Dr. João Felício - Juiz de Fora (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Juiz de Fora (MG).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora (MG), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.411, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva o repasse da segunda parcela dos recursos de custeio do ano de 2014 aos Municípios de Coronel Domingues Soares (PR) e Boa Ventura de São Roque (PR) e o repasse da terceira parcela dos recursos de custeio do ano de 2014 aos Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS Eixo Estrutura 2012 e 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de

financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios; disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22 de 15 de agosto de 2012, que habilitou os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39 de 13 de agosto de 2013, que habilitou os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando o cumprimento do prazo do envio do conjunto de dados por meio do serviço de WebService, ou ainda, pelo Sistema Hórus para receber recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS estabelecido na Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços de Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência dos repasses dos recursos financeiros que será, prioritariamente, pelo acompanhamento do uso do Hórus ou da transmissão de informações por sistema que garanta a interoperabilidade estabelecido na Portaria nº 980/GM/MS de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos referente ao 2º trimestre de 2014 dos recursos de custeio dos Municípios de Coronel Domingues Soares (PR) e Boa Ventura de São Roque (PR) e o repasse referente ao 3º trimestre de 2014 aos Municípios habilitados no Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS 2012 e 2013, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio aos Municípios habilitados no Programa Qualifar-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme estabelecido na Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências em parcela única dos recursos financeiros de custeio estabelecidos nesta Portaria, referentes ao segundo trimestre de 2014, do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instituídos.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH (Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - PO 0000).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Nº	UF	IBGE	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO	Total recurso de custeio a ser transferido
1	AL	270220	Anadia	2012	RS 6.000,00
2	AL	270200	Coité do Nóia	2012	RS 6.000,00
3	AL	270235	Crabias	2012	RS 6.000,00
4	AL	270270	Feliz Deserto	2012	RS 6.000,00
5	AL	270290	Girau do Ponciano	2012	RS 6.000,00
6	AL	270320	Igreja Nova	2012	RS 6.000,00
7	AL	270340	Jacaré dos Homens	2012	RS 6.000,00
8	AL	270370	Jaramatã	2012	RS 6.000,00
9	AL	270410	Lagoa da Canoa	2012	RS 6.000,00

10	AL	270420	Limoeiro de Anadia	2012	RS 6.000,00
11	AL	270440	Major Isidoro	2012	RS 6.000,00
12	AL	270540	Monteópolis	2012	RS 6.000,00
13	AL	270570	Olho d'Água das Flores	2012	RS 6.000,00
14	AL	270642	Pariconha	2012	RS 6.000,00
15	AL	270750	Porto Real do Colégio	2012	RS 6.000,00
16	AL	270760	Quebrangulo	2012	RS 6.000,00
17	AL	270820	São Brás	2012	RS 6.000,00
18	AL	270840	São José da Tapera	2012	RS 6.000,00
19	AL	270900	Tanque d'Arca	2012	RS 6.000,00
20	AL	270940	Vicosa	2012	RS 6.000,00
21	AL	270070	Batalha	2013	RS 6.000,00



22	AL	270090	Belo Monte	2013	RS 6.000,00
23	AL	270120	Cacimbinhas	2013	RS 6.000,00
24	AL	270150	Campo Grande	2013	RS 6.000,00
25	AL	270180	Carneiros	2013	RS 6.000,00
26	AL	270190	Chã Preta	2013	RS 6.000,00
27	AL	270240	Delmiro Gouveia	2013	RS 6.000,00
28	AL	270250	Dois Riachos	2013	RS 6.000,00
29	AL	270255	Estreia de Alagoas	2013	RS 6.000,00
30	AL	270383	Joaquim Gomes	2013	RS 6.000,00
31	AL	270500	Mata Grande	2013	RS 6.000,00
32	AL	270530	Minador do Negro	2013	RS 6.000,00
33	AL	270560	Novo Lino	2013	RS 6.000,00
34	AL	270600	Oliveira	2013	RS 6.000,00
35	AL	270610	Ouro Branco	2013	RS 6.000,00
36	AL	270630	Palmeira dos Índios	2013	RS 6.000,00
37	AL	270640	Pão de Açúcar	2013	RS 6.000,00
38	AL	270650	Passo de Camaragibe	2013	RS 6.000,00
39	AL	270680	Piaçabuçu	2013	RS 6.000,00
40	AL	270720	Poco das Trincheiras	2013	RS 6.000,00
41	AL	270740	Porto de Pedras	2013	RS 6.000,00
42	AL	270800	Santana do Iponeia	2013	RS 6.000,00
43	AL	270810	Santana do Mundauá	2013	RS 6.000,00
44	AL	270880	São Sebastião	2013	RS 6.000,00
45	AL	270910	Taquarana	2013	RS 6.000,00
AL Total					RS 270.000,00
AM Total					RS 6.000,00
46	AM	130140	Eirunepé	2012	RS 6.000,00
47	BA	290030	Acajutuba	2012	RS 6.000,00
48	BA	290130	Andaraí	2012	RS 6.000,00
49	BA	290260	Baixa Grande	2012	RS 6.000,00
50	BA	290395	Bom Jesus da Serra	2012	RS 6.000,00
51	BA	290860	Conde	2012	RS 6.000,00
52	BA	290940	Cotegipe	2012	RS 6.000,00
53	BA	291030	Elísio Medrado	2012	RS 6.000,00
54	BA	291040	Encruzilhada	2012	RS 6.000,00
55	BA	291140	Glória	2012	RS 6.000,00
56	BA	291310	Ibitiá	2012	RS 6.000,00
57	BA	291330	Ichu	2012	RS 6.000,00
58	BA	291420	Itaiuba	2012	RS 6.000,00
59	BA	291440	Irauçara	2012	RS 6.000,00
60	BA	291500	Itacé	2012	RS 6.000,00
61	BA	291690	Itiruca	2012	RS 6.000,00
62	BA	291790	Jandara	2012	RS 6.000,00
63	BA	292273	Nova Fátima	2012	RS 6.000,00
64	BA	292390	Paú Brasil	2012	RS 6.000,00
65	BA	292460	Pindobaçu	2012	RS 6.000,00
66	BA	292465	Pintadas	2012	RS 6.000,00
67	BA	292490	Planaltino	2012	RS 6.000,00
68	BA	292570	Presidente Jânio Quadros	2012	RS 6.000,00
69	BA	292895	São Domingos	2012	RS 6.000,00
70	BA	292910	São Felipe	2012	RS 6.000,00
71	BA	292937	São José do Jacuípe	2012	RS 6.000,00
72	BA	293060	Serrolândia	2012	RS 6.000,00
73	BA	293110	Tanqueiro	2012	RS 6.000,00
74	BA	293310	Várzea do Poco	2012	RS 6.000,00
75	BA	293317	Varzedo	2012	RS 6.000,00
76	BA	290210	Araci	2013	RS 6.000,00
77	BA	290670	Cândido Sales	2013	RS 6.000,00
78	BA	291125	Garças	2013	RS 6.000,00
79	BA	291370	Inhambupe	2013	RS 6.000,00
80	BA	291640	Itapetinga	2013	RS 6.000,00
81	BA	291820	Ituiutaba	2013	RS 6.000,00
82	BA	291905	Lajeado Do Tabocal	2013	RS 6.000,00
83	BA	292050	Maracás	2013	RS 6.000,00
84	BA	292410	Medeiros	2013	RS 6.000,00
85	BA	292500	Planalto	2013	RS 6.000,00
86	BA	292510	Poçoes	2013	RS 6.000,00
87	BA	292665	Ribeirão Do Largo	2013	RS 6.000,00
88	BA	292905	São Félix Do Coribe	2013	RS 6.000,00
89	BA	293080	Souto Soares	2013	RS 258.000,00
BA Total					RS 258.000,00
90	CE	230015	Acaraú	2012	RS 6.000,00
91	CE	230020	Acaraú	2012	RS 6.000,00
92	CE	230080	Antonina do Norte	2012	RS 6.000,00
93	CE	230110	Aracati	2012	RS 6.000,00
94	CE	230130	Araçaze	2012	RS 6.000,00
95	CE	230170	Aurora	2012	RS 6.000,00
96	CE	230210	Baturité	2012	RS 6.000,00
97	CE	230250	Bejo Santo	2012	RS 6.000,00
98	CE	230290	Capistrano	2012	RS 6.000,00
99	CE	230340	Carnaubal	2012	RS 6.000,00
100	CE	230380	Cedro	2012	RS 6.000,00
101	CE	230390	Chaval	2012	RS 6.000,00
102	CE	230393	Choró	2012	RS 6.000,00
103	CE	230395	Chorozinho	2012	RS 6.000,00
104	CE	230425	Cruz	2012	RS 6.000,00
105	CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	2012	RS 6.000,00
106	CE	230427	Fraude	2012	RS 6.000,00
107	CE	230430	Farias Brito	2012	RS 6.000,00
108	CE	230435	Forquilha	2012	RS 6.000,00
109	CE	230450	Frecheirinha	2012	RS 6.000,00
110	CE	230490	Groafrás	2012	RS 6.000,00
111	CE	230520	Hidrolândia	2012	RS 6.000,00
112	CE	230530	Bianópolis	2012	RS 6.000,00
113	CE	230540	Ipê	2012	RS 6.000,00
114	CE	230560	Independência	2012	RS 6.000,00
115	CE	230570	Ipueiras	2012	RS 6.000,00
116	CE	230580	Ipu	2012	RS 6.000,00
117	CE	230600	Itacema	2012	RS 6.000,00
118	CE	230610	Itaubema	2012	RS 6.000,00
119	CE	230655	Itarema	2012	RS 6.000,00
120	CE	230660	Itaituba	2012	RS 6.000,00
121	CE	230680	Jaguariara	2012	RS 6.000,00
122	CE	230700	Jaguaruama	2012	RS 6.000,00
123	CE	230765	Madalena	2012	RS 6.000,00
124	CE	230800	Massapê	2012	RS 6.000,00
125	CE	230810	Mauriti	2012	RS 6.000,00
126	CE	230820	Miracoca	2012	RS 6.000,00
127	CE	230870	Morada Nova	2012	RS 6.000,00
128	CE	230880	Moradão	2012	RS 6.000,00
129	CE	230930	Nova Russas	2012	RS 6.000,00
130	CE	230945	Ocara	2012	RS 6.000,00
131	CE	231050	Pedra Branca	2012	RS 6.000,00
132	CE	231080	Perceiro	2012	RS 6.000,00
133	CE	231090	Piquet Carneiro	2012	RS 6.000,00
134	CE	231100	Poranga	2012	RS 6.000,00
135	CE	231120	Potengi	2012	RS 6.000,00
136	CE	231126	Quiterianópolis	2012	RS 6.000,00
137	CE	231140	Quixeramobim	2012	RS 6.000,00
138	CE	231160	Redenção	2012	RS 6.000,00
139	CE	231210	Santana do Cariri	2012	RS 6.000,00
140	CE	231230	São Benedito	2012	RS 6.000,00
141	CE	231250	São João do Jaguaribe	2012	RS 6.000,00
142	CE	231320	Tamboiré	2012	RS 6.000,00
143	CE	231360	Ubaitara	2012	RS 6.000,00
144	CE	231375	Umirim	2012	RS 6.000,00
145	CE	231380	Uruburetama	2012	RS 6.000,00
146	CE	231390	Uruioca	2012	RS 6.000,00
147	CE	231400	Várzea Alegre	2012	RS 6.000,00
148	CE	231410	Vicosa do Ceará	2012	RS 6.000,00
149	CE	230950	Alecrim	2013	RS 6.000,00
150	CE	230070	Alto Santo	2013	RS 6.000,00
151	CE	230075	Amontada	2013	RS 6.000,00
152	CE	230090	Apuiarés	2013	RS 6.000,00
153	CE	230185	Banabuiú	2013	RS 6.000,00
154	CE	230195	Barreira	2013	RS 6.000,00
155	CE	230230	Bela Cruz	2013	RS 6.000,00
156	CE	230310	Cariri	2013	RS 6.000,00
157	CE	230320	Cariacçu	2013	RS 6.000,00
158	CE	230400	Coreaú	2013	RS 6.000,00
159	CE	230410	Crateús	2013	RS 6.000,00
160	CE	230423	Croatá	2013	RS 6.000,00
161	CE	230480	Granjeiro	2013	RS 6.000,00
162	CE	230510	Guaramiranga	2013	RS 6.000,00
163	CE	230565	Inaporanga	2013	RS 6.000,00
164	CE	230620	Itaipaba	2013	RS 6.000,00
165	CE	230710	Jardim	2013	RS 6.000,00
166	CE	230835	Milhã	2013	RS 6.000,00
167	CE	230850	Mombaca	2013	RS 6.000,00
168	CE	230860	Monsenhor Tabosa	2013	RS 6.000,00
169	CE	230900	Mucambo	2013	RS 6.000,00
170	CE	230920	Nova Olinda	2013	RS 6.000,00
171	CE	230940	Novo Oriente	2013	RS 6.000,00
172	CE	230950	Ondá	2013	RS 6.000,00
173	CE	230990	Pacujá	2013	RS 6.000,00
174	CE	231170	Rebunhã	2013	RS 6.000,00
175	CE	231180	Russas	2013	RS 6.000,00
176	CE	231310	Tabuleiro do Norte	2013	RS 6.000,00
177	CE	231330	Tauá	2013	RS 6.000,00
178	CE	231395	Variotã	2013	RS 6.000,00
CE Total					RS 534.000,00
179	ES	320035	Alto Rio Novo	2012	RS 6.000,00
180	ES	320050	Apiaçu	2012	RS 6.000,00
181	ES	320115	Brejuba	2012	RS 6.000,00
182	ES	320160	Conceição da Barra	2012	RS 6.000,00
183	ES	320180	Divino de São Lourenço	2012	RS 6.000,00
184	ES	320360	Mucuri	2012	RS 6.000,00
185	ES	320370	Muniz Freire	2012	RS 6.000,00
186	ES	320425	Ponto Belo	2012	RS 6.000,00
187	ES	320010	Afonso Cláudio	2013	RS 6.000,00
188	ES	320316	Laranja da Terra	2013	RS 6.000,00
ES Total					RS 60.000,00
189	GO	520490	Campos Belos	2012	RS 6.000,00
190	GO	520840	Goianópolis	2012	RS 6.000,00
191	GO	521108	Teresina de Goiás	2012	RS 6.000,00
192	GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	2013	RS 6.000,00
193	GO	520080	Avorada do Norte	2013	RS 6.000,00
194	GO	520465	Campinacu	2013	RS 6.000,00
195	GO	520551	Cocalzinho de Goiás	2013	RS 6.000,00
196	GO	520753	Faina	2013	RS 6.000,00
197	GO	520790	Flores de Goiás	2013	RS 6.000,00
198	GO	521460	Niquelândia	2013	RS 6.000,00
199	GO	521525	Novo Planalto	2013	RS 6.000,00
GO Total					RS 66.000,00
200	MA	210060	Amarante do Maranhão	2013	RS 6.000,00
MA Total					RS 6.000,00
201	MG	310450	Arimas	2012	RS 6.000,00
202	MG	313210	Itacarambi	2012	RS 6.000,00
203	MG	314870	Pedra Azul	2012	RS 6.000,00
204	MG	315080	Piranga	2012	RS 6.000,00
205	MG	310870	Brás Pires	2013	RS 6.000,00
206	MG	312235	Divisa Alegre	2013	RS 6.000,00
207	MG	312595	Ferveoulo	2013	RS 6.000,00
208	MG	313055	Imbé de Minas	2013	RS 6.000,00
209	MG	313600	Joaíma	2013	RS 6.000,00
210	MG	313930	Manga	2013	RS 6.000,00
211					



226	MT	510810	Tesouro	2012	RS 6.000,00
227	MT	510718	Ribeirão Cascalheira	2013	RS 6.000,00
MT Total					RS 48.000,00
228	PA	150120	Baíaõ	2012	RS 6.000,00
229	PA	150172	Brasil Novo	2012	RS 6.000,00
230	PA	150293	Dom Eliseu	2012	RS 6.000,00
231	PA	150304	Floresta do Araguaia	2012	RS 6.000,00
232	PA	150815	Uruará	2012	RS 6.000,00
233	PA	150090	Almirante	2013	RS 6.000,00
234	PA	150085	Anapuá	2013	RS 6.000,00
235	PA	150780	Senador José Porfírio	2013	RS 6.000,00
236	PA	150835	Viçória do Xingu	2013	RS 6.000,00
PA Total					RS 54.000,00
237	PB	250020	Aguair	2012	RS 6.000,00
238	PB	250077	Aparecida	2012	RS 6.000,00
239	PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	2012	RS 6.000,00
240	PB	250250	Boqueirão	2012	RS 6.000,00
241	PB	250275	Cajazeirinhas	2012	RS 6.000,00
242	PB	250560	Diamante	2012	RS 6.000,00
243	PB	250570	Dona Inês	2012	RS 6.000,00
244	PB	250260	Igaracy	2012	RS 6.000,00
245	PB	250910	Mari	2012	RS 6.000,00
246	PB	251000	Nazarezinho	2012	RS 6.000,00
247	PB	251090	Paulista	2012	RS 6.000,00
248	PB	251200	Pocinhos	2012	RS 6.000,00
249	PB	251210	Pombal	2012	RS 6.000,00
250	PB	251278	Riacho de Santo Antônio	2012	RS 6.000,00
251	PB	251330	Santa Helena	2012	RS 6.000,00
252	PB	251340	Santa Luzia	2012	RS 6.000,00
253	PB	251360	Santana dos Garrotes	2012	RS 6.000,00
254	PB	251390	São Bento	2012	RS 6.000,00
255	PB	250070	São João do Rio do Peixe	2012	RS 6.000,00
256	PB	251430	São José de Caiana	2012	RS 6.000,00
257	PB	251440	São José de Espinheiras	2012	RS 6.000,00
258	PB	251500	São Miguel de Taipu	2012	RS 6.000,00
259	PB	251550	Serra Branca	2012	RS 6.000,00
260	PB	251630	Sumé	2012	RS 6.000,00
261	PB	251670	Teixeira	2012	RS 6.000,00
262	PB	250053	Alcantil	2013	RS 6.000,00
263	PB	250073	Amparo	2013	RS 6.000,00
264	PB	250080	Araçá	2013	RS 6.000,00
265	PB	250120	Araçá	2013	RS 6.000,00
266	PB	250310	Caldeirinhas	2013	RS 6.000,00
267	PB	250200	Camulá	2013	RS 6.000,00
268	PB	250415	Casserengue	2013	RS 6.000,00
269	PB	250435	Caturicê	2013	RS 6.000,00
270	PB	250620	Frei Martinho	2013	RS 6.000,00
271	PB	250700	Itaporanga	2013	RS 6.000,00
272	PB	250870	Mãe d'Água	2013	RS 6.000,00
273	PB	250990	Natuba	2013	RS 6.000,00
274	PB	251050	Oliveiras	2013	RS 6.000,00
275	PB	251110	Pedra Lavrada	2013	RS 6.000,00
276	PB	251180	Pirpirituba	2013	RS 6.000,00
277	PB	251207	Poco de José de Moura	2013	RS 6.000,00
278	PB	251365	Santarém (João Claudino)	2013	RS 6.000,00
279	PB	251420	São José da Lagoa Tapada	2013	RS 6.000,00
280	PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	2013	RS 6.000,00
281	PB	251675	Tenório	2013	RS 6.000,00
282	PB	251680	Trinfinó	2013	RS 6.000,00
283	PB	251690	Uiraúna	2013	RS 6.000,00
284	PB	251700	Umbuzeiro	2013	RS 6.000,00
285	PB	251720	Viçosa	2013	RS 6.000,00
PB Total					RS 294.000,00
286	PE	260180	Betânia	2012	RS 6.000,00
287	PE	260380	Capoeiras	2012	RS 6.000,00
288	PE	260430	Cedro	2012	RS 6.000,00
289	PE	260450	Chã Grande	2012	RS 6.000,00
290	PE	260800	Januária	2012	RS 6.000,00
291	PE	260875	Lagoa Grande	2012	RS 6.000,00
292	PE	261360	São José do Egito	2012	RS 6.000,00
293	PE	261510	Terezinha	2012	RS 6.000,00
294	PE	260010	Afozados da Ingazeira	2013	RS 6.000,00
295	PE	260110	Arapirina	2013	RS 6.000,00
296	PE	260160	Belém de São Francisco	2013	RS 6.000,00
297	PE	260210	Bom Conselho	2013	RS 6.000,00
298	PE	260220	Bom Jardim	2013	RS 6.000,00
299	PE	260250	Brejo Santo	2013	RS 6.000,00
300	PE	260300	Cabrobo	2013	RS 6.000,00
301	PE	260320	Cacéis	2013	RS 6.000,00
302	PE	260640	Gravatá	2013	RS 6.000,00
303	PE	260650	Iati	2013	RS 6.000,00
304	PE	260710	Ingazeira	2013	RS 6.000,00
305	PE	260740	Itacuruba	2013	RS 6.000,00
306	PE	260770	Itapetim	2013	RS 6.000,00
307	PE	260825	Juacati	2013	RS 6.000,00
308	PE	261080	Pedra	2013	RS 6.000,00
309	PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	2013	RS 6.000,00
310	PE	261330	São Joaquim do Monte	2013	RS 6.000,00
311	PE	261380	São Vicente Ferrer	2013	RS 6.000,00
312	PE	261390	Serra Talhada	2013	RS 6.000,00
313	PE	261500	Taquaritinga do Norte	2013	RS 6.000,00
314	PE	261570	Trinfinó	2013	RS 6.000,00
PE Total					RS 174.000,00
315	PI	220323	Currais	2012	RS 6.000,00
316	PI	220455	Guaribas	2012	RS 6.000,00
317	PI	220550	Jurema	2012	RS 6.000,00
318	PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	2012	RS 6.000,00
319	PI	220190	Bom Jesus	2013	RS 6.000,00
320	PI	221000	São João do Piauí	2013	RS 6.000,00
PI Total					RS 36.000,00
321	PR	410304	Boa Ventura de São Roque	2012	RS 12.000,00
322	PR	410315	Bom Jesus do Sul	2012	RS 6.000,00
323	PR	410440	Cândido de Abreu	2012	RS 6.000,00
324	PR	410645	Coronel Domingos Soares	2012	RS 12.000,00
325	PR	410773	Ferrolândia	2012	RS 6.000,00
326	PR	410870	Grandes Rios	2012	RS 6.000,00
327	PR	410895	Guamiranga	2012	RS 6.000,00
328	PR	410965	Honório Serpa	2012	RS 6.000,00

329	PR	411020	Indúcio Martins	2012	RS 6.000,00
330	PR	411290	Jundiá do Sul	2012	RS 6.000,00
331	PR	411325	Laranjal	2012	RS 6.000,00
332	PR	411440	Mangueirinha	2012	RS 6.000,00
333	PR	411450	Manoel Ribas	2012	RS 6.000,00
334	PR	411510	Mariluz	2012	RS 6.000,00
335	PR	411573	Mato Rico	2012	RS 6.000,00
336	PR	411705	Nova Laranjeiras	2012	RS 6.000,00
337	PR	411730	Ortigueira	2012	RS 6.000,00
338	PR	411930	Pinhão	2012	RS 6.000,00
339	PR	411960	Pitanga	2012	RS 6.000,00
340	PR	412015	Porto Barreiro	2012	RS 6.000,00
341	PR	412060	Prudentópolis	2012	RS 6.000,00
342	PR	412090	Quitandinha	2012	RS 6.000,00
343	PR	412120	Quedas do Iguaçu	2012	RS 6.000,00
344	PR	412170	Reserva	2012	RS 6.000,00
345	PR	412200	Rio Azul	2012	RS 6.000,00
346	PR	412215	Rio Bonito do Iguacu	2012	RS 6.000,00
347	PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	2012	RS 6.000,00
348	PR	412470	São Jerônimo da Serra	2012	RS 6.000,00
349	PR	412667	Tamarana	2012	RS 6.000,00
350	PR	410020	Adrianópolis	2013	RS 6.000,00
351	PR	410045	Altamira do Paraná	2013	RS 6.000,00
352	PR	410090	Amaporá	2013	RS 6.000,00
353	PR	410290	Bituruna	2013	RS 6.000,00
354	PR	410442	Cândido	2013	RS 6.000,00
355	PR	410445	Cantagalo	2013	RS 6.000,00
356	PR	410680	Cruz Machado	2013	RS 6.000,00
357	PR	410845	Foz do Jordão	2013	RS 6.000,00
358	PR	410855	Godoy Moreira	2013	RS 6.000,00
359	PR	410865	Goiozim	2013	RS 6.000,00
360	PR	411080	Iretama	2013	RS 6.000,00
361	PR	411250	Jardim Alegre	2013	RS 6.000,00
362	PR	411727	Nova Tebas	2013	RS 6.000,00
363	PR	412160	Renascença	2013	RS 6.000,00
364	PR	412250	Ronador	2013	RS 6.000,00
365	PR	412265	Rosário do Ivaí	2013	RS 6.000,00
366	PR	412385	Santa Maria do Oeste	2013	RS 6.000,00
PR Total					RS 288.000,00
367	RJ	330385	Paty do Alferes	2012	RS 6.000,00
368	RJ	330513	São José de Ubatã	2012	RS 6.000,00
369	RJ	330540	Sapucaia	2012	RS 6.000,00
370	RJ	330570	Sumidouro	2012	RS 6.000,00
371	RJ	330590	Trajano de Moraes	2012	RS 6.000,00
RJ Total					RS 30.000,00
372	RN	240020	Açu	2012	RS 6.000,00
373	RN	240060	Almino Afonso	2012	RS 6.000,00
374	RN	240080	Angicos	2012	RS 6.000,00
375	RN	240100	Apodi	2012	RS 6.000,00
376	RN	240120	Arês	2012	RS 6.000,00
377	RN	240200	Caicó	2012	RS 6.000,00
378	RN	240240	Carnaúba dos Dantas	2012	RS 6.000,00
379	RN	240320	Doutor Severiano	2012	RS 6.000,00
380	RN	240400	Freixo Gomes	2012	RS 6.000,00
381	RN	240600	José da Penha	2012	RS 6.000,00
382	RN	240630	Lagoa de Pedras	2012	RS 6.000,00
383	RN	240670	Lajes	2012	RS 6.000,00
384	RN	240690	Lucrécia	2012	RS 6.000,00
385	RN	240730	Marcelino Vieira	2012	RS 6.000,00
386	RN	240770	Montanhas	2012	RS 6.000,00
387	RN	240780	Monte Alegre	2012	RS 6.000,00
388	RN	240910	Passo d'Fica	2012	RS 6.000,00
389	RN	240930	Patu	2012	RS 6.000,00
390	RN	240980	Pedro Velho	2012	RS 6.000,00
391	RN	241142	Santana do Seridó	2012	RS 6.000,00
392	RN	241180	São Fernando	2012	RS 6.000,00
393	RN	241300	São Vicente	2012	RS 6.000,00
394	RN	241350	Serrinha	2012	RS 6.000,00
395	RN	241355	Serrinha dos Pintos	2012	RS 6.000,00
396	RN	241450	Timbaúba	2012	RS 6.000,00
397	RN	241470	Viçosa	2012	RS 6.000,00
398	RN	241475	Venha-Ver	2012	RS 6.000,00
399	RN	240040	Água Nova	2013	RS 6.000,00
400	RN	240050	Alexandria	2013	RS 6.000,00
401	RN	240150	Barcelona	2013	RS 6.000,00
402	RN	240220	Cangaretama	2013	RS 6.000,00
403	RN	240290	Coronel João Pessoa	2013	RS 6.000,00
404	RN	240390	Cruzeta	2013	RS 6.000,00
405	RN	240390	Encanto	2013	RS 6.000,00
406	RN	240375	Fernando Pedrosa	2013	RS 6.000,00
407	RN	240440	Grossos	2013	RS 6.000,00
408	RN	240725	Major Sales	2013	RS 6.000,00
409	RN	240760	Messias Targino	2013	RS 6.000,00
410	RN	240840	Olho-d'Água do Borges	2013	RS 6.000,00
411	RN	240940	Pau dos Ferros	2013	RS 6.000,00
412	RN	241025	Porto do Mangue	2013	RS 6.00



432	RS	430205	Benjamin Constant do Sul	2013	RS 6.000,00
433	RS	430781	Estrela Velha	2013	RS 6.000,00
434	RS	431406	Passa Sete	2013	RS 6.000,00
435	RS	431449	Pinheiro do Vale	2013	RS 6.000,00
436	RS	431973	São Valério do Sul	2013	RS 6.000,00
RS Total					RS 72.000,00
437	SC	420810	Itaipópolis	2012	RS 6.000,00
438	SC	421885	União do Oeste	2013	RS 12.000,00
SC Total					RS 18.000,00
439	SE	280190	Cumbe	2012	RS 6.000,00
440	SE	280750	Tomar do Geru	2013	RS 6.000,00
SE Total					RS 12.000,00
441	SP	350120	Álvares Florence	2012	RS 6.000,00
442	SP	350270	Apiaí	2012	RS 6.000,00
443	SP	350660	Biritiba-Mirim	2012	RS 6.000,00
444	SP	350945	Campina do Monte Alegre	2012	RS 6.000,00
445	SP	351100	Castilho	2012	RS 6.000,00
446	SP	351260	Coronel Macedo	2012	RS 6.000,00
447	SP	351565	Fernão	2012	RS 6.000,00
448	SP	351900	Herculândia	2012	RS 6.000,00
449	SP	352042	Iha Comprida	2012	RS 6.000,00
450	SP	352340	Iapeva	2012	RS 6.000,00
451	SP	352280	Itapiranga	2012	RS 6.000,00
452	SP	352300	Itapura	2012	RS 6.000,00
453	SP	352460	Jacupiranga	2012	RS 6.000,00
454	SP	352610	Juquiá	2012	RS 6.000,00
455	SP	352620	Juquitiba	2012	RS 6.000,00
456	SP	353020	Mirante do Paranapanema	2012	RS 6.000,00
457	SP	353620	Pariqueira-Açu	2012	RS 6.000,00
458	SP	354190	Queiruz	2012	RS 6.000,00
459	SP	354260	Registro	2012	RS 6.000,00
460	SP	354325	Ribeirão Grande	2012	RS 6.000,00
461	SP	354450	Rubinéia	2012	RS 6.000,00
462	SP	354960	São José do Barreiro	2012	RS 6.000,00
463	SP	355180	Sete Barras	2012	RS 6.000,00
464	SP	355255	Suzanópolis	2012	RS 6.000,00
465	SP	355380	Taquarituba	2012	RS 6.000,00
466	SP	355385	Taquarivaí	2012	RS 6.000,00
467	SP	350260	Aparecida do Oeste	2013	RS 6.000,00
468	SP	350390	Arujá	2013	RS 6.000,00
469	SP	350540	Barra do Turvo	2013	RS 6.000,00
470	SP	350925	Cajati	2013	RS 6.000,00
471	SP	350940	Cajuru	2013	RS 6.000,00

472	SP	351610	Florínia	2013	RS 6.000,00
473	SP	352030	Ignape	2013	RS 6.000,00
474	SP	352320	Itararé	2013	RS 6.000,00
475	SP	352990	Miracatu	2013	RS 6.000,00
476	SP	353284	Nova Canaã Paulista	2013	RS 6.000,00
477	SP	353720	Pedro de Toledo	2013	RS 6.000,00
478	SP	354550	Sandovalina	2013	RS 6.000,00
479	SP	354680	Santa Isabel	2013	RS 6.000,00
480	SP	354950	São José da Bela Vista	2013	RS 6.000,00
481	SP	355430	Teodoro Sampaio	2013	RS 6.000,00
482	SP	355540	Ubatuba	2013	RS 6.000,00
SP Total					RS 252.000,00
483	TO	170130	Aragominas	2012	RS 6.000,00
484	TO	170290	Axixá do Tocantins	2012	RS 6.000,00
485	TO	170382	Cachoeirinha	2012	RS 6.000,00
486	TO	170600	Couto de Magalhães	2012	RS 6.000,00
487	TO	170650	Darcinópolis	2012	RS 6.000,00
488	TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	2012	RS 6.000,00
489	TO	171180	Juarina	2012	RS 6.000,00
490	TO	171245	Luzinópolis	2012	RS 6.000,00
491	TO	171510	Novo Acordo	2012	RS 6.000,00
492	TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	2012	RS 6.000,00
493	TO	172015	São Félix do Tocantins	2012	RS 6.000,00
494	TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	2012	RS 6.000,00
495	TO	170025	Abreulândia	2013	RS 6.000,00
496	TO	170270	Aurora do Tocantins	2013	RS 6.000,00
497	TO	170384	Campos Lindos	2013	RS 6.000,00
498	TO	170389	Carrasco Bonito	2013	RS 6.000,00
499	TO	170560	Conceição do Tocantins	2013	RS 6.000,00
500	TO	171050	Jacajá	2013	RS 6.000,00
501	TO	171090	Itapiratins	2013	RS 6.000,00
502	TO	171195	Lagoa do Tocantins	2013	RS 6.000,00
503	TO	171280	Maurilândia do Tocantins	2013	RS 6.000,00
504	TO	171360	Monte do Carmo	2013	RS 6.000,00
505	TO	171570	Palmeirante	2013	RS 6.000,00
506	TO	171700	Pindorama do Tocantins	2013	RS 6.000,00
507	TO	171830	Praia Norte	2013	RS 6.000,00
508	TO	171850	Recursolândia	2013	RS 6.000,00
509	TO	172020	São Miguel do Tocantins	2013	RS 6.000,00
510	TO	172110	Tocantínia	2013	RS 6.000,00
TO Total					RS 168.000,00
Total Geral					RS 3.072.000,00

PORTARIA Nº 2.412, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Bonito (MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/descredenciamento dos serviços especializados dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); Considerando o não atendimento às condições e às características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, e na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005;

Considerando o Ofício nº 324/2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito (MS), que solicita o descredenciamento do CEO de Bonito; e

Considerando o Ofício nº 10.631/2014, da Coordenadoria Estadual de Atenção Básica do Mato Grosso do Sul, que solicita o descredenciamento do CEO de Bonito, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir:

UF	Cód. M.	Município	Nome Fantasia	Código CNES	Tipo de Repasse	Incentivo (R\$)		Portaria de Habilitação	Portaria de Aumento do Recurso de Custeio Mensal	Portaria de Homologação PMAQ-CEO	
						Classificação	CEO Tipo				
MS	500220	Bonito	Centro de Especialidades Odontológicas de Bonito	2710390	Municipal	I	8.250,00	1.650,00	Nº 2.756/GM/MS, de 18 novembro de 2008	Nº 1.341/GM/MS, de 13 junho de 2012	Nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, do custeio mensal e do incentivo PMAQ-CEO, dos respectivos valores do art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde de Bonito (MS) reembolsará ao Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência janeiro de 2014 e os recursos financeiros do incentivo PMAQ-CEO, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência maio de 2013.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde tomar as providências necessárias junto ao Município para que este restitua os valores pagos ao que dispõe esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.413, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Exclui o Município de Jaguaquara (BA) da Portaria nº 1.666/GM/MS, de 5 de agosto de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Jaguaquara (BA) do anexo da Portaria nº 1.666/GM/MS, de 5 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Em decorrência do art. 1º desta Portaria, o Município deixa de fazer jus ao recebimento dos recursos anuais incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, decorrentes da habilitação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) no valor anual de R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2014.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.414, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Desabilita Municípios da manutenção de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria nº 2.587/GM/MS, de 6 de dezembro de 2004, que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil; e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014111000054

Considerando a Portaria nº 1.767/GM/MS, de 24 de julho de 2007, que constitui o Conselho Gestor do Programa Farmácia Popular do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados por solicitação dos Municípios relacionados no anexo a esta Portaria, da manutenção de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde devem encaminhar os procedimentos necessários à devolução ao FNS dos recursos repassados a título de implantação, quando couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Cód. IBGE	Município	UF
431490	PORTO ALEGRE	RS
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
I	PORTARIA Nº 2.751, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007	

Cód. IBGE	Município	UF
420540	FLORIANÓPOLIS	SC
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
I	PORTARIA Nº 758, de 18 DE MAIO DE 2005	

Cód. IBGE	Município	UF
315780	SANTA LUZIA	MG
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
I	PORTARIA Nº 2.136, DE 31 DE AGOSTO DE 2007	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.